



**Aviso de  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa Eletrônica Nº 18/SL/2026  
Processo Nº 313/SL/2026**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE

**OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DO VEÍCULO CHEVROLET S10, PLACA EBM4E35, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE OUROESTE/SP”.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$: 52.995,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais).

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Início: 28/07/2026 às 07h00min.

Fim: 31/07/2026 às 07h00min.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

Início: 31/07/2026 às 08h30min.

Fim: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances

**EMPRESAS PARTICIPANTES**

CONFORME ITEM “3” DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

<http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/> CONFORME ITEM ‘2’ DESTE AVISO.



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SL/2026**  
**PROCESSO Nº 313/SL/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.447/2023 em consonância com o Decreto Municipal nº 2.455/2023 e demais normas aplicáveis à matéria pertinente.

**1. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto da presente dispensa eletrônica é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DO VEÍCULO CHEVROLET S10, PLACA EBM4E35, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE OUROESTE/SP”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**1.1.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**1.1.3.** ANEXO III- FICHA CADASTRAL PARA FINS CONTRATUAIS;

**1.1.4.** ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; E,

**1.1.5.** ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

**1.2.** O resultado desta Dispensa Eletrônica e os demais atos pertinentes a este processo administrativo, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://www.ouroeste.sp.gov.br/>.

**2. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA:**

**2.1.** O cadastro do fornecedor interessado a participar da Dispensa Eletrônica será através do SCPI Portal de Compras, no endereço <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, localizada no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez.**

**2.2.** Somente poderão participar da dispensa eletrônica as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação direta na data/horário acima mencionados, o prazo será automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2.4.** A **CHAVE DE ACESSO** deverá ser solicitada com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** antes do início do prazo de lançamento da proposta, no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA SOLICITAÇÃO.

**2.5.** O prazo pré-estabelecido no **subitem 2.4**, visa garantir à eficiência do serviço público no que se refere à participação do procedimento licitatório, visto que, a sobrecarga do sistema de pregão eletrônico poderá acarretar dificuldades na liberação da chave de acesso em tempo hábil. Diante disso, o **Município de Ouroeste se EXIME de qualquer responsabilidade.**

**2.6.** A solicitação da chave de acesso será necessária **UMA ÚNICA VEZ** e dará o direito de participação neste procedimento licitatório e em todos os demais realizados pelo Município de Ouroeste/SP.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica com a manifestação da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados **ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, conforme indicado na página inicial deste aviso, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados, exclusivamente, por via eletrônica, pelo link indicado abaixo.

**3.2.** Poderão participar da presente Dispensa as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos. **Contudo, ressalta-se que serão priorizadas as propostas apresentadas por MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), visando fomentar a competitividade e o desenvolvimento desses segmentos empresariais**, nos termos inciso I, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3. Não havendo a participação de no mínimo 01 (uma) proposta de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o item será aberto para as demais empresas.**

**3.4.** A participação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do SCPI – Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

**3.4.1.** O resultado desta Dispensa Eletrônica e os demais atos pertinentes a este processo administrativo, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://www.ouroeste.sp.gov.br/>.

**3.4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme dispõe no **item 2**, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouroeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.3.** A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**3.5.1.** Aqueles que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e seus Anexo(s);

**3.5.2.** Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.5.3.** Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Agente público do órgão ou entidade licitante;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

i) Sociedades cooperativas.

**3.5.4.** O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.6. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.7.** A vedação de que trata a alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar desta Dispensa Eletrônica, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

**4.4.** A empresa participante deverá **anexar no sistema eletrônico** juntamente com os documentos de habilitação, o seguinte:

**4.4.1.** Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à Dispensa Eletrônica, nos casos em que a empresa participante for representada por Procurador;

**4.4.2.** o Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

**4.4.3. Ficha Cadastral para fins contratuais (anexo III).**

**4.5.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

#### **5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, A PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado de acordo com a ordem numérica disposta no sistema, contendo a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**5.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

**5.8.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances estabelecido no sistema.

**5.8.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**5.8.2.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **6. DA FASE DE LANCES:**

**6.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.



**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um) por cento.

**6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**7.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**7.4.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com os valores adequados à proposta vencedora, conforme o modelo disposto no **ANEXO II**.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. DOS REQUISITOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão analisados somente do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e estes, preferencialmente (para gerar uma presteza ao processo), precisam ser inseridos no sistema, na aba “lançar Propostas” junto com a Proposta Digitalizada, no momento do credenciamento para participar da dispensa, mediante o endereço eletrônico: <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

**8.2.** Caso os documentos de habilitação não tenham sido inseridos no sistema, conforme orienta o tópico anterior, os mesmos serão solicitados, durante a sessão da Dispensa Eletrônica, devendo o fornecedor já os enviar de prontidão, sob pena de inabilitação por não apresentação.



**8.3.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.1.1. Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.3.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.3.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.5.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.4.6.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

**8.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**8.4.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**8.4.8.** No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a **Declaração Conjunta**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO III** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;
- e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- f) Que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- j) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,
- k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- m) O licitante deverá declarar, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- n) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

## **8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Apresentar junto com os outros documentos de habilitação, **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da empresa comprovando a aptidão para desempenho de atividade



pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características do objeto licitado.

**8.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

**8.7.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou através do e-mail: [licitacao@ouroeste.sp.gov.br](mailto:licitacao@ouroeste.sp.gov.br), após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**8.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o procedimento será suspenso, sendo informado posteriormente os fornecedores a nova data para a retomada do mesmo.

**8.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**8.13.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Após a publicação de Autorização De Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**9.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**9.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**9.4.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam este Aviso;

**9.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como, os dispositivos mencionados nos Decretos Municipais que regulamentam este Aviso.

**9.5.** O prazo de vigência da contratação estará disposto no Termo de Referência, bem como, as possíveis prorrogações que surgirem inerente a mesma.

**9.6.** As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**I.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.4.1.** **Advertência pelo subitem 10.1.1.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.4.2.** **Multa** de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 10.1.1 à 10.1.12**;
- 10.4.2.1.** Para as infrações previstas nos **itens 10.1.4. à 10.1.7**, a multa será de **0,5% a 15%**;
- 10.4.2.2.** Para as infrações previstas nos **itens 10.1.8 à 10.1.12** a multa será de **15% a 30%**.
- 10.4.2.3.** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4.2.4.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.4.2.5.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4.2.6.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.4.3. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 10.1.2 a 10.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 10.1.8 a 10.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.5.** Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.6.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, [da Lei Federal nº 14.133/2021](#)
- 10.7.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**10.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**10.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data de lançamento das propostas;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.1.1.** A Administração poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.2.** As providências do **subitem 11.1** nas alíneas “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.4. Fica o fornecedor responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração.**

**11.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento de contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista.**

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- I. Planilha Proposta de Preços;
- II. Modelo de procuração para credenciamento;
- III. Modelo de declaração conjunta; e,
- IV. Minuta do Contrato.

Ouroeste-SP, 24 de julho de 2026.

**SEBASTIÃO CARLOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SL/2026**



**Processo Nº 313/SL/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE                  |                                                                 |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA                                           | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                            |
| UNIDADE OU DEPARTAMENTO                              | COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – AGROPECUÁRIA             |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL                                 | DANIEL MORISSUGUI TAKAI                                         |
| NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL<br>PELA ELABORAÇÃO DO TR | DANIEL MORISSUGUI TAKAI<br>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |

**1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

**1.2.** O Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

**1.3.** Além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** O presente termo de referência tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DO VEÍCULO CHEVROLET S10, PLACA EBM4E35, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE OUROESTE/SP”.**

**3.2.** A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

**a)** Tabela de quantativo de produtos/peças:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO          | UNID | QTDE |
|------|-------------------------------|------|------|
| 01   | ABRAÇADEIRA                   | PÇ   | 10   |
| 02   | ADITIVO RADIADOR              | PÇ   | 02   |
| 03   | BIELA                         | PÇ   | 02   |
| 04   | BALANCIM                      | UN   | 16   |
| 05   | BOMBA ÓLEO MOTOR              | UN   | 01   |
| 06   | CAMISA MOTOR                  | UN   | 04   |
| 07   | COLA 3M                       | UN   | 01   |
| 08   | FILTRO AR MOTOR               | UN   | 01   |
| 09   | FILTRO DIESEL                 | UN   | 02   |
| 10   | FILTRO ÓLEO                   | PÇ   | 01   |
| 11   | JOGO ARRUELA ENCOSTO          | PÇ   | 01   |
| 12   | JOGO BRONZINA BIELA           | UN   | 01   |
| 13   | JOGO BRONZINA MANCAL          | UN   | 01   |
| 14   | JOGO JUNTA MOTOR              | PÇ   | 01   |
| 15   | JOGO PARAFUSO                 | PÇ   | 01   |
| 16   | JUNTA CABEÇOTE MOTOR          | UN   | 01   |
| 17   | LITRO ATF                     | UN   | 01   |
| 18   | ÓLEO LITRO                    | UN   | 06   |
| 19   | PARAFUSOS, ARRUELAS, DIVERSOS | UN   | 01   |
| 20   | PISTÃO COM ANEL               | PÇ   | 04   |
| 21   | PORCA 10MM CH15               | PÇ   | 08   |
| 22   | PRISIONEIRO 10MM CH15         | PÇ   | 08   |
| 23   | REFRIGERADOR OLEO             | PÇ   | 01   |
| 24   | SILICONE                      | UN   | 01   |
| 25   | THINNER                       | GLA  | 01   |
| 26   | VÁLVULA TERMOSTÁTICA          | PÇ   | 01   |
| 27   | VIRABREQUIM                   | PÇ   | 01   |

**b)** Tabela de quantitativo de serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                | UNID | QTDE |
|------|-------------------------------------|------|------|
| 01   | SERVIÇO DE RETIFICA MOTOR           | SERV | 01   |
| 02   | SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR MOTOR | SERV | 01   |

**3.3.** O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, a partir da data da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da referida lei.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva na bomba injetora do trator pertencente à frota desta unidade, equipamento utilizado no desenvolvimento das atividades de interesse público sob responsabilidade da Secretaria. Após a identificação de falhas no sistema de alimentação de combustível, verificou-se o comprometimento do desempenho e da adequada operação do equipamento, tornando necessária a intervenção técnica para o restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

A bomba injetora constitui componente essencial ao funcionamento do motor, sendo responsável pelo correto fornecimento e injeção de combustível, de acordo com os parâmetros técnicos necessários à adequada combustão e ao desempenho do equipamento. Diante das falhas apresentadas, faz-se necessária a substituição dos componentes danificados, bem como a execução dos serviços de reparo, regulagem e demais procedimentos técnicos indispensáveis à recuperação do sistema, por meio de mão de obra especializada e compatível com as características do equipamento.

A realização da manutenção corretiva mostra-se indispensável para evitar a paralisação do trator e a consequente interrupção ou prejuízo das atividades públicas que dependem de sua utilização. A permanência do equipamento em condições inadequadas de funcionamento poderá, ainda, ocasionar o agravamento dos danos existentes, comprometendo outros componentes do motor e resultando em custos de reparação potencialmente mais elevados para a Administração.

Nesse contexto, a aquisição das peças necessárias, conjuntamente com a contratação de mão de obra especializada para a execução dos respectivos serviços, constitui medida necessária e adequada para o restabelecimento da operacionalidade do equipamento, assegurando sua utilização de forma eficiente e segura e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que visa garantir a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria, bem como promover a adequada conservação dos bens públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, mediante a adoção de medidas preventivas ao agravamento dos danos e à necessidade de futuras intervenções de maior complexidade e custo.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**5.1.** A solução consiste na realização de manutenção corretiva da bomba injetora do trator pertencente à frota desta unidade, mediante o fornecimento das peças e componentes necessários, juntamente com a execução dos serviços especializados de desmontagem, reparo, substituição, montagem e regulagem do conjunto, conforme a necessidade identificada.

**5.2.** A contratação integrada dos materiais e serviços mostra-se necessária, uma vez que a substituição das peças, isoladamente, não é suficiente para restabelecer o adequado funcionamento do equipamento, sendo indispensável a realização dos procedimentos técnicos necessários à correta recuperação e regulagem da bomba injetora.

**5.3.** Com a execução da solução proposta, pretende-se restabelecer as condições adequadas de funcionamento do trator, possibilitando seu retorno às atividades, evitando a paralisação do equipamento e o agravamento dos danos existentes, bem como assegurando a adequada conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços de interesse da Administração.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos nos **itens 2.1 à 2.3**, bem como, nos **itens 4.1. à 4.3.** deste Termo de referência.

**5.2.** Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá:

**5.2.1.** A contratação deverá contemplar o fornecimento das peças e componentes necessários à manutenção corretiva da bomba injetora do trator, bem como a execução dos serviços de mão de

obra especializada para sua adequada recuperação e funcionamento.

**5.2.2.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, adequados e compatíveis com as especificações e características do equipamento, devendo os serviços ser executados por profissional com conhecimento técnico compatível com a natureza do reparo.

**5.2.3.** A contratada deverá realizar os serviços de forma adequada, observando as especificações técnicas aplicáveis e as orientações da Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, bem como pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução.

**5.2.4.** A entrega das peças e a execução dos serviços deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a possibilitar o restabelecimento do equipamento no menor tempo possível e evitar a interrupção prolongada das atividades públicas.

## **6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.** A apresentação de no **mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa física, jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa física/jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Ouroeste possa valer-se para manter contato com a empresa ou pessoa declarante. A Prefeitura do Município de Ouroeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** A contar da solicitação, os serviços deverão iniciar-se no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

**7.2.** A contratada deverá ser empresa especializada em manutenção de motores automotivos, com capacidade técnica para executar serviços de remoção, desmontagem, retífica, montagem, instalação e testes de funcionamento do motor.

**7.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do fabricante do veículo, observando as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos de segurança e as boas práticas de manutenção automotiva.

**7.4.** Todas as peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou genuínas. Na impossibilidade de fornecimento dessas, poderão ser utilizadas peças de qualidade equivalente, desde que compatíveis com as especificações do fabricante e previamente autorizadas pela Administração.

**7.5.** A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes, juntas, retentores, rolamentos, bronzinas, pistões, anéis, bomba de óleo, filtros, correias, fluidos, lubrificantes e demais materiais necessários à completa recuperação do motor, conforme diagnóstico técnico realizado durante a desmontagem.

**7.6.** Os serviços compreenderão, no mínimo:

- a) remoção do motor;
- b) desmontagem completa;
- c) limpeza técnica dos componentes;
- d) inspeção e medições;
- e) retífica do bloco, cabeçote, virabrequim e demais componentes recuperáveis;
- f) substituição das peças desgastadas ou condenadas;
- g) montagem completa do motor;
- h) instalação no veículo;



- i) abastecimento com óleo lubrificante e líquido de arrefecimento;
- j) regulagens;
- k) testes de funcionamento e desempenho.

**7.7.** A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a perfeita execução dos serviços.

**7.8.** Todos os materiais empregados deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas do fabricante do veículo.

**7.9.** A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças fornecidas, sem prejuízo de eventual prazo superior estabelecido pelo fabricante ou previsto em contrato.

**7.10.** Caso sejam constatados defeitos decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos e substituições necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

**7.11.** Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como óleo lubrificante usado, filtros, fluidos, peças inservíveis e demais materiais contaminantes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**7.12.** Ao final da execução, a contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, a relação das peças substituídas e os testes realizados.

**7.13.** O recebimento dos serviços ocorrerá após inspeção da Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações contratuais e o pleno funcionamento do motor.

**7.14.** Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para assegurar a qualidade da contratação, a durabilidade dos serviços executados, a segurança operacional do veículo e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**8.1.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**8.1.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de referência.

**8.1.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

**8.2.** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

**8.3.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**8.3.1.** Havendo divergências na especificação do produto e caso seja necessário, será realizado testes e análises, as expensas da Detentora, do produto entregue.

**8.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**8.5.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência, determinando a sua substituição;

**8.6.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;



- 8.7.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.8.** Rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas neste **Termo de Referência**, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
- 8.9.** Caracterizada a inexecução total, nos termos do item acima, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, (Autorização de Compras ou documento equivalente), sendo que após esse prazo, o produto será descartado.
- 8.10.** O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
- 8.11.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 8.12.** Deverão ser atendidas pela CONTRATADA além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 8.13.** A empresa CONTRATADA deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 8.14.** No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## **9. GESTÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** A **gestora do contrato** será a Sra. **KEMELY CAROLINE LIMA MARAMI**, lotada no cargo de Diretora de Gestão de Contratos, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b) Manterá a planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c) Receberá do Setor Responsável, a respectiva solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente.
- d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso; e,
- e) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.

**9.2.** O **fiscal do contrato** será o Sr. **LUCIANO RICARDO MARTINS COSTA**, lotado no cargo de Diretor de Gestão Governamental, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL:**

**10.1.** O prazo de garantia das peças contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

**10.2.** A garantia das peças, no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código De Defesa do Consumidor e suas alterações, bem como, dos encargos previstos à **CONTRATADA**.

**10.3.** Durante todo o período de garantia, os reparos e substituições decorrentes desta deverão ser



realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes do respectivo Pedido de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores da Prefeitura.

**11.2.** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**11.4.** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**12.1.** A modalidade de dispensa eletrônica que será adotada para a seleção do fornecedor, o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço e o modo de disputa é o aberto.

**12.2.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dos serviços a serem contratados.

#### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** De acordo com o levantamento realizado, o valor total estimado para a aquisição dos materiais hospitalares é de **R\$: 52.995,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais)**.

**13.2.** Segue anexo a este termo de referência as memórias de cálculo e todos os documentos que lhe deram suporte.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal (Lei Orçamentária Anual).

Ouroeste-SP, 23 de julho de 2026.

**DANIEL MORISSUGUI TAKAI**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SL/2026**



Processo Nº 313/SL/2026

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE  
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 2.255, JARDIM SARINHA II.  
CEP 15.685-000 – OUROESTE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/SL/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SL/2026

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DO VEÍCULO CHEVROLET S10, PLACA EBM4E35, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE OUROESTE/SP”, conforme descrições constantes nas tabelas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO        | UNID | QTDE | MARCA | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------|------|------|-------|----------------------|----------------------|
| 01   | ABRAÇADEIRA                         | PÇ   | 10   |       |                      |                      |
| 02   | ADITIVO RADIADOR                    | PÇ   | 02   |       |                      |                      |
| 03   | BIELA                               | PÇ   | 02   |       |                      |                      |
| 04   | BALANCIM                            | UN   | 16   |       |                      |                      |
| 05   | BOMBA ÓLEO MOTOR                    | UN   | 01   |       |                      |                      |
| 06   | CAMISA MOTOR                        | UN   | 04   |       |                      |                      |
| 07   | COLA 3M                             | UN   | 01   |       |                      |                      |
| 08   | FILTRO AR MOTOR                     | UN   | 01   |       |                      |                      |
| 09   | FILTRO DIESEL                       | UN   | 02   |       |                      |                      |
| 10   | FILTRO ÓLEO                         | PÇ   | 01   |       |                      |                      |
| 11   | JOGO ARRUELA ENCOSTO                | PÇ   | 01   |       |                      |                      |
| 12   | JOGO BRONZINA BIELA                 | UN   | 01   |       |                      |                      |
| 13   | JOGO BRONZINA MANCAL                | UN   | 01   |       |                      |                      |
| 14   | JOGO JUNTA MOTOR                    | PÇ   | 01   |       |                      |                      |
| 15   | JOGO PARAFUSO                       | PÇ   | 01   |       |                      |                      |
| 16   | JUNTA CABEÇOTE MOTOR                | UN   | 01   |       |                      |                      |
| 17   | LITRO ATF                           | UN   | 01   |       |                      |                      |
| 18   | ÓLEO LITRO                          | UN   | 06   |       |                      |                      |
| 19   | PARAFUSOS, ARRUELAS, DIVERSOS       | UN   | 01   |       |                      |                      |
| 20   | PISTÃO COM ANEL                     | PÇ   | 04   |       |                      |                      |
| 21   | PORCA 10MM CH15                     | PÇ   | 08   |       |                      |                      |
| 22   | PRISIONEIRO 10MM CH15               | PÇ   | 08   |       |                      |                      |
| 23   | REFRIGERADOR OLEO                   | PÇ   | 01   |       |                      |                      |
| 24   | RETIFICA MOTOR                      | SERV | 01   |       |                      |                      |
| 25   | SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR MOTOR | SERV | 01   |       |                      |                      |
| 26   | SILICONE                            | UN   | 01   |       |                      |                      |
| 27   | THINNER                             | GLA  | 01   |       |                      |                      |



|    |                      |    |    |  |  |  |
|----|----------------------|----|----|--|--|--|
| 28 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA | PÇ | 01 |  |  |  |
| 29 | VIRABREQUIM          | PÇ | 01 |  |  |  |

Total Global da Proposta: **(Valor por extenso)**.

**Condições de Pagamento:** Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

**Execução dos Serviços:** Os prazos e condições de execução dos serviços serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**DECLARO**, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

|                      |  |
|----------------------|--|
| Razão Social:        |  |
| CNPJ:                |  |
| Endereço:            |  |
| E-mail:              |  |
| Nome do Responsável: |  |
| Cargo:               |  |
| Local e Data:        |  |

**CARIMBO E ASSINATURA  
RESPONSÁVEL**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SL/2026**



**Processo Nº 313/SL/2026**

**ANEXO III**

**FICHA CADASTRAL**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP**  
**AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 2.255, JARDIM SARINHA II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/SL/2026**  
**Dispensa Eletrônica Nº 018/SL/2026**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DO VEÍCULO CHEVROLET S10, PLACA EBM4E35, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE OUROESTE/SP”.**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ. ...., Inscrição Estadual.....sediada .....(endereço completo) ....., através de seu representante legal, o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Ouroeste/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)  
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXX  
RG. XXXXXXXXXXXXXXX  
CPF. XXXXXXXXXXXXXXX  
DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXX  
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXX  
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXX  
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXX

Local e data

---

**Nome e Assinatura do Represente Legal**

**Observação:** Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es).

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SL/2026**



**Processo Nº 313/SL/2026**

**Anexo IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**(apresentar em papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/SL/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SL/2026**

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada... **(endereço completo)**..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa eletrônica, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa Eletrônica em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 6. DECLARAMOS** que esta empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(SE ATENTAR A ESTA CLÁUSULA, CASO NÃO SE ENQUADRE, RETIRÁ-LA).**
- 7. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital;
- 9. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



**10. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;

**11.** A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

---

**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SL/2026**  
**Processo Nº 313/SL/2026**

**ANEXO V**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/SL/2026, QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
OUROESTE E A EMPRESA .....**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Centro, CEP: 15.685-000, na cidade de Ouroeste /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.611.213/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., o Sr. ...., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 313/SL/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal 2.455/2023 em consonância com o Decreto Municipal nº 2.447/2023 e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 018/SL/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DO VEÍCULO CHEVROLET S10, PLACA EBM4E35, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE OUROESTE/SP**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Aviso de Contratação Direta

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DESCRIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** A contar da solicitação, os serviços deverão iniciar-se no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

**3.2.** A contratada deverá ser empresa especializada em manutenção de motores automotivos, com capacidade técnica para executar serviços de remoção, desmontagem, retífica, montagem, instalação e testes de funcionamento do motor.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do fabricante do veículo,



observando as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos de segurança e as boas práticas de manutenção automotiva.

**3.4.** Todas as peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou genuínas. Na impossibilidade de fornecimento dessas, poderão ser utilizadas peças de qualidade equivalente, desde que compatíveis com as especificações do fabricante e previamente autorizadas pela Administração.

**3.5.** A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes, juntas, retentores, rolamentos, bronzinas, pistões, anéis, bomba de óleo, filtros, correias, fluidos, lubrificantes e demais materiais necessários à completa recuperação do motor, conforme diagnóstico técnico realizado durante a desmontagem.

**3.6.** Os serviços compreenderão, no mínimo:

- a) remoção do motor;
- b) desmontagem completa;
- c) limpeza técnica dos componentes;
- d) inspeção e medições;
- e) retífica do bloco, cabeçote, virabrequim e demais componentes recuperáveis;
- f) substituição das peças desgastadas ou condenadas;
- g) montagem completa do motor;
- h) instalação no veículo;
- i) abastecimento com óleo lubrificante e líquido de arrefecimento;
- j) regulagens;
- k) testes de funcionamento e desempenho.

**3.7.** A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a perfeita execução dos serviços.

**3.8.** Todos os materiais empregados deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas do fabricante do veículo.

**3.9.** A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças fornecidas, sem prejuízo de eventual prazo superior estabelecido pelo fabricante ou previsto em contrato.

**3.10.** Caso sejam constatados defeitos decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos e substituições necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.11.** Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como óleo lubrificante usado, filtros, fluidos, peças inservíveis e demais materiais contaminantes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**3.12.** Ao final da execução, a contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, a relação das peças substituídas e os testes realizados.

**3.13.** O recebimento dos serviços ocorrerá após inspeção da Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações contratuais e o pleno funcionamento do motor.

**3.14.** Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para assegurar a qualidade da contratação, a durabilidade dos serviços executados, a segurança operacional do veículo e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

**3.15.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, bem como cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, e as condições, prazos e obrigações estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

**3.16.** É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa contratada, todos os encargos



trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4. CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

**4.2.** Caso a nota fiscal não esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os equipamentos não serão recebidos.

**4.3.** Os serviços deverão ser executados na forma estabelecida nas cláusulas 3 e 4 deste instrumento contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QTDE | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|----------------------|------|------|----------------------|----------------------|
|------|----------------------|------|------|----------------------|----------------------|

**6.1.** O Valor da contratação é de R\$: \*\*\* (.....)

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.1.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**6.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.4.** O pagamento será realizado a prazo em até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**6.4.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**6.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**6.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**6.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.8.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**6.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.10.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2026 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2026, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

**6.11.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.12.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**6.12.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**6.12.2.** A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**6.12.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR:**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pela **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao Departamento de Licitação ou enviar no e-mail: [contratos@ouroeste.sp.gov.br](mailto:contratos@ouroeste.sp.gov.br), até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual – Certidão PGE; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**9.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência** pela falta do **subitem 11.1.1.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.4.2. Multa** de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 11.1.1 à 11.1.12;**
- 11.4.2.1.** Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4. à 11.1.7,** a multa será de **0,5% a 15%;**
- 11.4.2.2.** Para as infrações previstas nos **itens 11.1.8 à 11.1.12** a multa será de **15% a 30%.**
- 11.4.2.3.** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.4.2.4.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.4.2.5.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4.2.6.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.4.3. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 11.1.2 a 11.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 11.1.8 a 11.1.12,** bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.5.** Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, [da Lei Federal nº 14.133/2021](#)
- 11.7.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do



art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**11.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**11.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.1.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**FICHA: 62**

**02.07.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária**

**20.606.0015.2032.0000 – Manut. da Coordenação Agropecuária/Pecuária**

**3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo**

**Código de Aplicação: 110 – Geral**

**Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.**

**FICHA: 64**

**02.07.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária**

**20.606.0015.2032.0000 – Manut. da Coordenação Agropecuária/Pecuária**

**3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Código de Aplicação: 110 – Geral**

**Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 2.455/2023 e 2.447/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis.

**14.2.** Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**17.2.** Todas as condições, prazos, execução, responsabilidades da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que não estiverem expressas neste termo contratual serão levadas em conta diretamente ao que está previsto no Termo de Referência, anexo aos autos do processo.

**17.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ouroeste/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**17.3.1.** Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.



Governo Municipal de Ouroeste Estado de  
São Paulo  
CNPJ: 01.611.213/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL  
**OUROESTE**  
Terra de Gente Trabalhadora

**17.4.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**